



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ABF SECURITIZADORA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSP2400385273

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

PARAI
Local

29 Outubro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







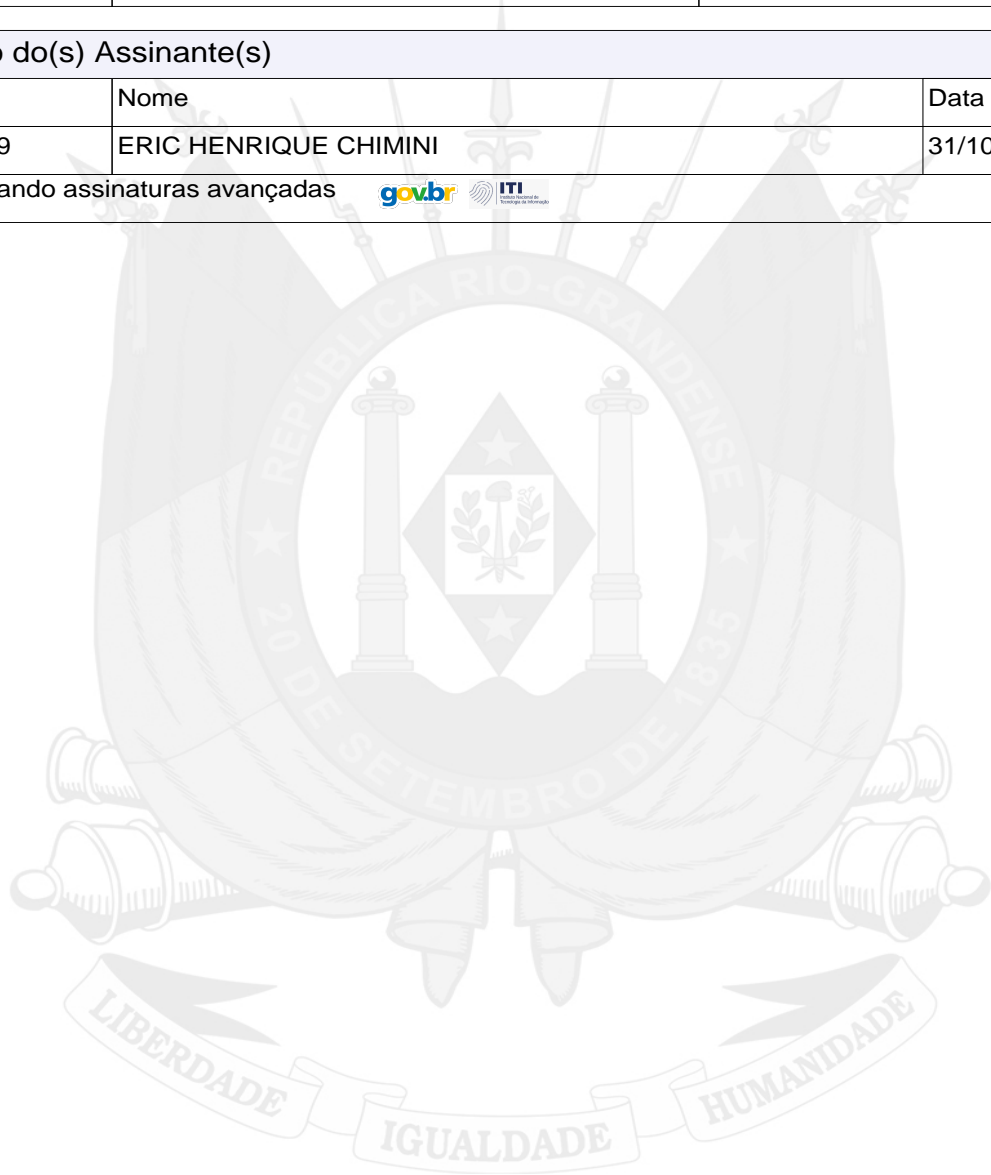
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/400.184-7	RSP2400385273	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

Data, hora e local: 02/10/2024, as 10:00 (dez) horas da manhã, na sede social, localizada à Rua Pedro Trevisan, nº 16, apartamento 33, Bairro Centro, no município de Paraí, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95360-000.

Presença de Acionista: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Presidente Sr. **ERIC HENRIQUE CHIMINI**, Secretária Sra. **NATALIA GIUGNO**.

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 10 de junho de 2024, estando assim dispensada da convocação por Edital nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia de Constituição da Companhia **ABF SECURITIZADORA S.A.** e, por unanimidade de voto sem quaisquer restrições foi deliberado:

- 1) Leitura e aprovação do Estatuto Social - dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **ABF SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações dessa Ata.
- 2) Boletim de subscrições das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de subscrição I – a) Nome: **ERIC HENRIQUE CHIMINI**, brasileiro, empresário, em união estável, nascido em 06/04/1995, inscrito no CPF sob o nº 411.407.368-09, portador do documento de identidade RG nº 497621927, SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Pedro Trevisan, nº 16, apto 33, Bairro Centro, no município de Paraí, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95360-000 e; **NATALIA GIUGNO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida em 17/10/1991, inscrita no CPF sob o nº 022.974.440-01, portadora do documento de identidade RG nº 3100751456, SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Bordignon, s/n, Bairro Interior, no município de São Domingos do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99270-000.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

- 3) Ações subscritas: 100.000 (cem mil) divididas em 100.000 (cem mil) ações de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas. Percentual de integralização das Ações: 100% (cem por cento); Distribuição por subscritor: - Eric Henrique Chimini – 10% (dez por cento) de ações; Natalia Giugno – 90% (noventa por cento) de ações
- 4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição de remuneração global dos Diretores. – Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **ERIC HENRIQUE CHIMINI**, anteriormente qualificado - como DIRETOR PRESIDENTE cumulada com a função de DIRETOR COMERCIAL e DIRETOR DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES da Companhia; com mandato de 03 (três) anos.
- 4.1) Aprovar a remuneração global anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os membros da Diretoria, com funções administrativas, cuja a distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;
- 4.2) O membro da Diretoria ora eleito aceita os cargos para os quais foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.
- 5) Definição das publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da companhia, nos moldes disposto no art. 294 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 13.818/19, será realizada de modo eletrônico, através da Central de Balanços, uma vez que não possui receita bruta anual de até R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). Ficando desobrigada, então, a realizar as publicações em jornal de grande circulação e no diário oficial, de acordo com o inciso III do referido artigo.
- 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Pedro Trevisan, nº 16, apartamento 33, Bairro Centro, no município de Paraí, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95360-000



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

7) Descrição da integralização do capital social – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Do total, R\$10.000,00 (dez mil reais) já se encontram totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme depósito em anexo, em 02 de outubro de 2024. O valor correspondente ao restante do capital social, ou seja, R\$90.000,00 (noventa mil reais), será integralizado em até 90 dias após o registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a Companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente Ata, a qual vai ao final assinada por mim, NATALIA GIUGNO; Presidente da Mesa, ERIC HENRIQUE CHIMINI, pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes porém transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado no item 1.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

**ESTATUTO SOCIAL DA
ABF SECURITIZADORA S.A.**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

ABF SECURITIZADORA S.A., e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

Artigo 2 - A Companhia terá por sede administrativa e foro jurídico o endereço: Rua Pedro Trevisan, nº 16, apartamento 33, Bairro Centro, no município de Paraí, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95360-000, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Artigo 3 – A Companhia tem por objeto específico:

- a) a aquisição e a securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização;
- b) a aquisição e a alienação de títulos de creditórios;
- c) a emissão e a colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios;
- d) a emissão, a recompra, a revenda ou o resgate de valores mobiliários de sua própria emissão;
- e) a cessão e a reaquisição de direitos creditórios;
- f) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos;
- g) a compra e emissão de Notas Comerciais e de Cédulas de Crédito Bancário.

Parágrafo único - A Companhia não poderá constituir subsidiárias nem participar de outra Companhia ou grupo de Companhias. Não poderá ainda, incorporar outra Companhia, nem ser incorporada em outra empresa, nem participar de fusão, cisão ou transformação.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ABF SECURITIZADORA S.A.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Do total, R\$10.000,00 (dez mil reais) já se encontram totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, conforme depósito em anexo, em 02 de outubro de 2024. O valor correspondente ao restante do capital social, ou seja, R\$90.000,00 (noventa mil reais), será integralizado em até 90 dias após o registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 01 (hum) voto nas deliberações da Assembleia Geral

Parágrafo segundo - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de ações Nominativas”.

Parágrafo terceiro - Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:

Artigo 6 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro - O Diretor da Companhia toma posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo segundo - Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da

Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA:

Artigo 7 - A Diretoria será composta por 01 (um) membro, acionistas ou não, residente no país, eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente Administrativo/Financeiro, que cumulará a função de Diretor Comercial e de Diretor de Relações com Investidores

Parágrafo primeiro - O prazo de gestão do Diretor será de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em Assembleia.

Parágrafo segundo - Os diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, que permanecerá no cargo pelo prazo de gestão do Diretor ausente.

Artigo 8- Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, respeitando os limites previstos em lei.

- (a) Fixar a política administrativa e financeira, bem como deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando planos gerais do desenvolvimento da Companhia;
- (b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária seu relatório, bem como as Demonstrações Financeiras;
- (c) Observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- (d) Zelar pelo pontual pagamento dos tributos devidos pela Companhia, determinando as providências necessárias a tanto;
- (e) Coordenar, estruturar, e administrar as emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários e Debêntures; e
- (f) Convocar, quando necessárias, as Assembleias Gerais e/ou extraordinárias.

Artigo 9 - Compete ao Diretor Comercial/Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- (a) Representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”)



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;

- (b) Divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação;
- (c) Prestar informações aos investidores; e
- (d) Manter atualizado os registros da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e junto às Bolsas de Valores e demais órgãos de controle que atuem no mercado de capitais, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados.

Artigo 10 - Compete ao Diretor Presidente Administrativo/Financeiro e ao Diretor Comercial, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- (a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) Receber valores e dar quitações;
- (c) Executar as operações e atividades da Companhia;
- (d) Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Companhia, especialmente para receber citações, notificações e intimações judiciais;
- (e) Assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares, termos, papéis e contratos de qualquer natureza, ou teor, dentre outros, os necessários à realização integral do objeto social;
- (f) Ordenar o levantamento de balancete mensal, e deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;
- (g) Preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia;
- (h) Abrir, movimentar, ou encerrar conta corrente junto às instituições financeiras, emitir e endossar cheques, notas promissórias, descontar duplicatas, ou títulos de crédito em geral, ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar, ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos e, todas as demais instruções bancárias pertinentes;
- (i) Firmar correspondências, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como Autarquias,



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ABF SECURITIZADORA S.A.

- Empresas de Economia Mista, Caixa Econômica, e Banco do Brasil e outros bancos, instituições, e quaisquer outros órgãos do Poder Público;
- (j) Representar a empresa perante concessionárias de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos;
 - (k) Implementar planos gerais da política financeira da empresa, a análise dos custos envolvidos nas operações de securitização; e
 - (l) Constituir advogados com os poderes da cláusula “ad judicia” e/ou poderes específicos.

Parágrafo primeiro - Todas as procurações outorgadas pela Companhia deverão estipular especificadamente os poderes conferidos e, com exceção das procurações “ad-judicia”, terão período de validade que não poderá exceder a 01 (um) ano.

Parágrafo segundo - A assinatura de atos e documentos que importem na alienação, ou hipoteca dos bens imóveis, compra e venda de ações, escritura de debêntures, emissão de ações e debêntures, bem como a contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, caberá ao Diretor Presidente Administrativo/Financeiro e ao Diretor Comercial, os quais poderão assinar isoladamente em qualquer hipótese.

Parágrafo terceiro - É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento em nome da Companhia, de modo a favorecer terceiros, em negócios alheios ao seu objeto social.

Artigo 11 - Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

Artigo 12 - A Diretoria reunir-se-á por convocação do seu Diretor Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou por pedido de qualquer um dos seus membros.

Parágrafo único - Os Diretores serão investidos em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedade por Ações.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL:

Artigo 13 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e, igual número de suplentes, acionistas ou não, que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei, sendo que os mesmos exercerão os seus cargos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161, da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral que deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal, elegerá seus membros e fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 14 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei, e extraordinariamente quando convocada, e tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único - Compete ainda, tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria quando for o caso.

Artigo 15 - Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

Parágrafo primeiro - As reuniões realizar-se-ão na sede da companhia, quando houver necessidade de mudança de local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião nos termos do Art.124, § 2º da Lei nº6.404/76.

Parágrafo segundo - A representação do acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do Art.126, §1º da Lei nº 6.404/76, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ABF SECURITIZADORA S.A.

fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do presidente da Assembleia.

Artigo 16 - É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no Art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da Lei;
- f) Atribuição a terceiros, inclusive administradores de participação nos lucros da Companhia.
- g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição dos acionistas.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Artigo 17 - O exercício social terá duração de 01 (um) ano, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará a elaboração do balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Artigo 19 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Parágrafo primeiro - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo segundo - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL ABF SECURITIZADORA S.A.

de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo terceiro - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas.

Artigo 20 - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingencia formada em exercícios anteriores.

Artigo 21 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22- A Administração poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

Artigo 23 - A Companhia poderá emitir a qualquer tempo balanços patrimoniais intermediários para cumprir os requisitos legais ou atender a conveniências societárias.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO:

Artigo 24 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo 25 - A companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art.118 da Lei n.º 6.404/76. Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionistas em contrariedade com os termos de tais acordos.

Artigo 26 - As questões omissas neste Estatuto Social serão reguladas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos pertinentes e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

CAPÍTULO X – FORO:

Artigo 27 - Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste Estatuto Social, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Paraí, 02 de outubro de 2024.

ERIC HENRIQUE CHIMINI

Presidente da Assembleia Geral de Constituição

Presidente/Adm./Financeiro

Diretor Comercial/Relação com Investidores

Acionista Subscritor



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
ABF SECURITIZADORA S.A.**

NATALIA GIUGNO

Acionista Subscritor

IVANA IARA DE BONI PIONER

Advogada – OAB/RS 43654










JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

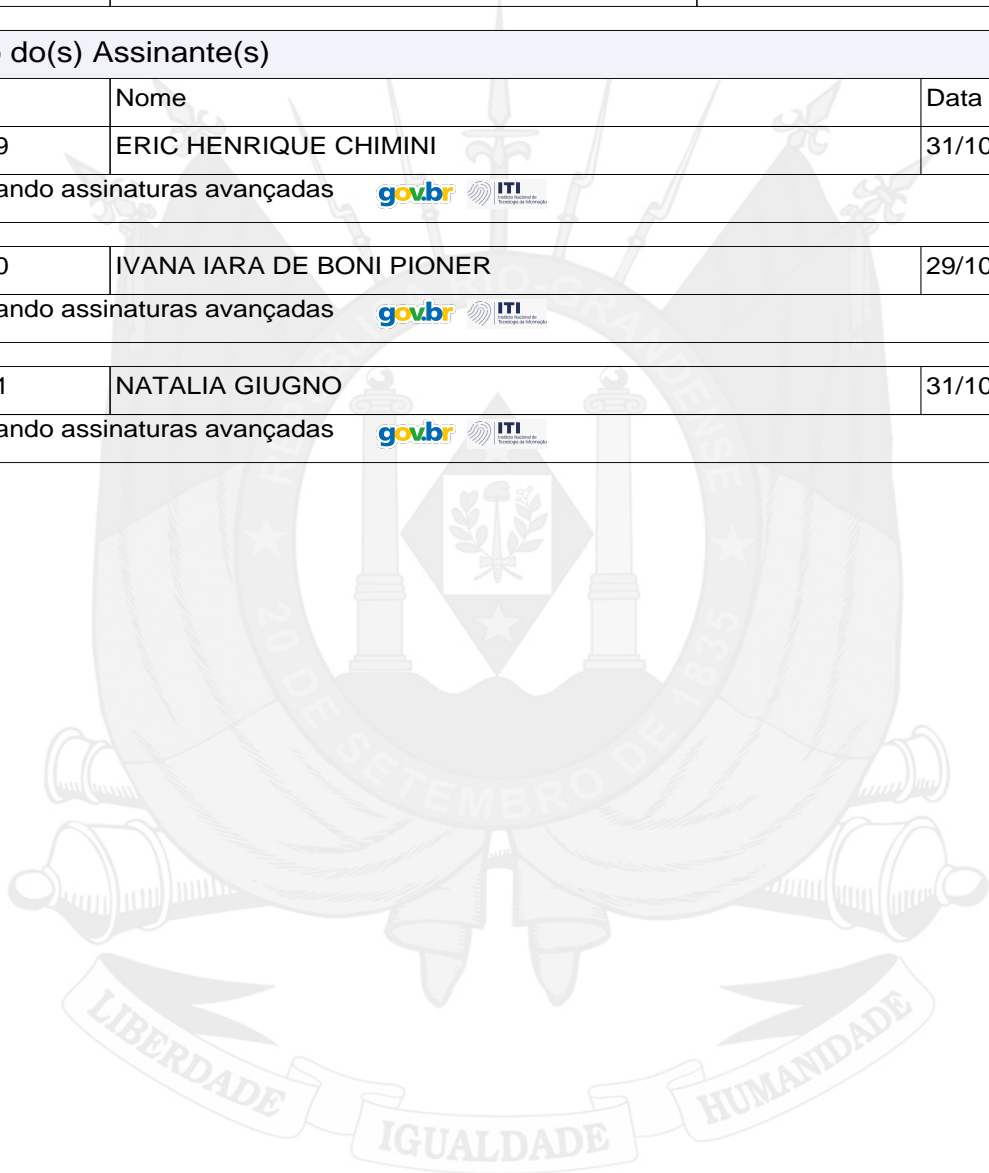
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/400.184-7	RSP2400385273	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
377.115.800-10	IVANA IARA DE BONI PIONER	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.974.440-01	NATALIA GIUGNO	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO ABF SECURITIZADORA S.A.

Lista dos subscritores do capital social de ABF SECURITIZADORA S.A., no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado pela emissão de 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$1,00 (hum real) nos termos da Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	TIPO DAS AÇÕES	VALOR DE EMISSÃO DAS AÇÕES - R\$	VALOR REALIZADO NESTA DATA R\$	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
ERIC HENRIQUE CHIMINI , brasileiro, empresário, em união estável, nascido em 06/04/1995, inscrito no CPF sob o nº 411.407.368-09, portador do documento de identidade RG nº 497621927, SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Pedro Trevisan, nº 16, apto 33, Bairro Centro, no município de Paraí, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95360-000.	10.000	ON	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	MOEDA CORRENTE NACIONAL
NATALIA GIUGNO , brasileira, empresária, divorciada, nascida em 17/10/1991, inscrita no CPF sob o nº 022.974.440-01, portadora do documento de identidade RG nº 3100751456, SSP/PR, residente e domiciliada à Linha Bordignon, s/n, Bairro Interior, no município de São Domingos do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99270-000.	90.000	ON	R\$ 90.000,00	A integralizar em até 90 dias após o registro do presente instrumento de Constituição	MOEDA CORRENTE NACIONAL
TOTAL	100.000	ON	100.000,00	100.000,00	MOEDA CORRENTE NACIONAL

Paraí/RS, 02 de outubro de 2024.

ERIC HENRIQUE CHIMINI

Presidente da Assembleia Geral de Constituição

Diretor Presidente/Adm./Financeiro

Diretor Comercial/ Relação com Investidores

Acionista Subscritor



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
ABF SECURITIZADORA S.A.**

NATALIA GIUGNO

Acionista Subscritor

IVANA IARA DE BONI PIONER

Advogada – OAB/RS 43654











JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

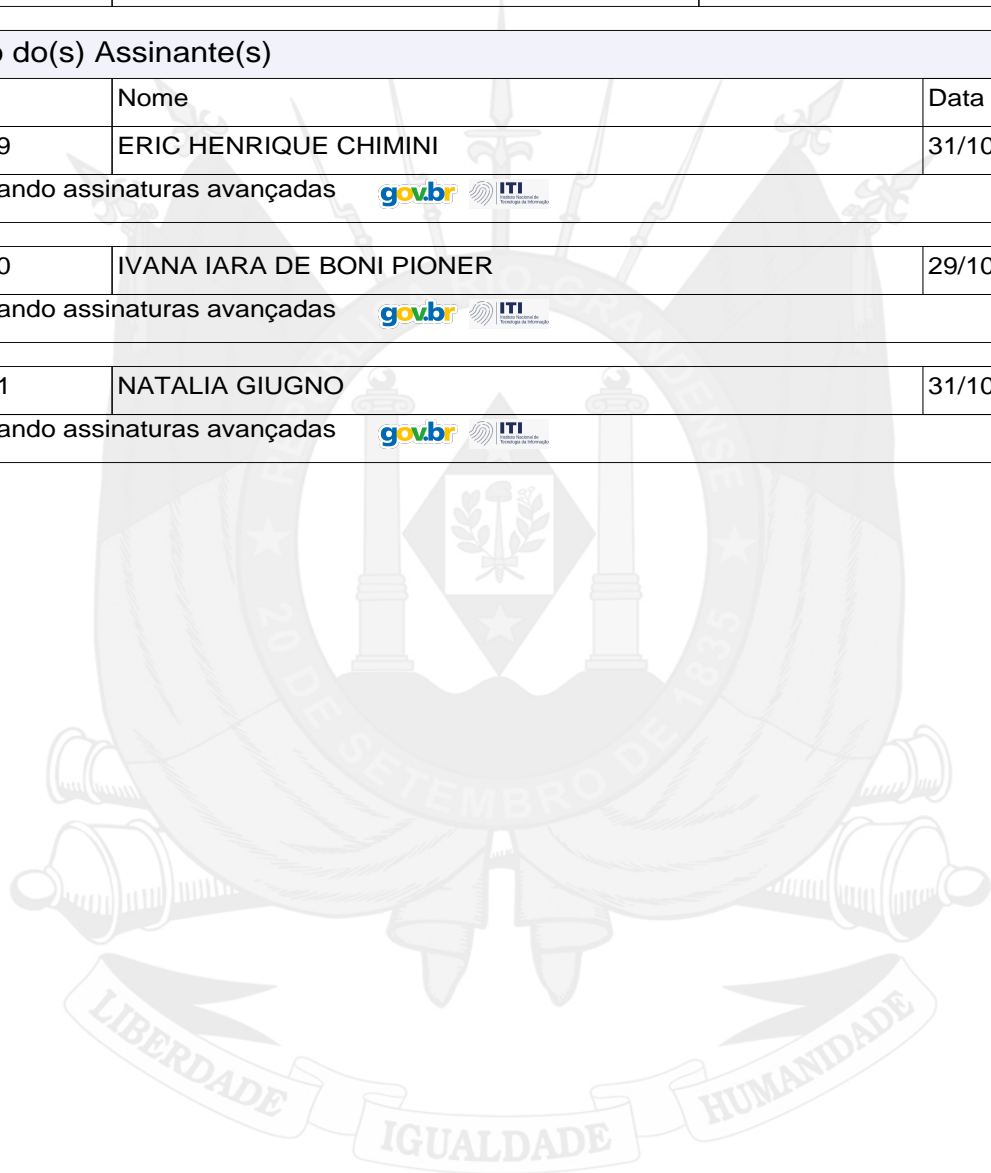
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/400.184-7	RSP2400385273	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
377.115.800-10	IVANA IARA DE BONI PIONER	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.974.440-01	NATALIA GIUGNO	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE POSSE

No dia 02 de outubro de 2024, toma posse no cargo de Diretor Presidente cumulada com a função de Diretor Comercial e Diretor de Relação com Investidores, o Senhor **ERIC HENRIQUE CHIMINI**, brasileiro, empresário, em união estável, nascido em 06/04/1995, inscrito no CPF sob o nº 411.407.368-09, portador do documento de identidade RG sob o nº 497621927, SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Pedro Trevisan, nº 16, apto 33, Bairro Centro, no município de Paraí, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95360-000, nomeado através de Ata de Assembleia Geral de Constituição, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como a estrita observância às normas vigentes.

O membro da Diretoria ora eleito, aceita o cargo para o qual foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cumpridas as formalidades, lavrou-se o presente termo para assinatura da autoridade empossada.

Paraí, 02 de outubro de 2024

ERIC HENRIQUE CHIMINI

Diretor Presidente

Diretor Comercial

Diretor de Relação com Investidores






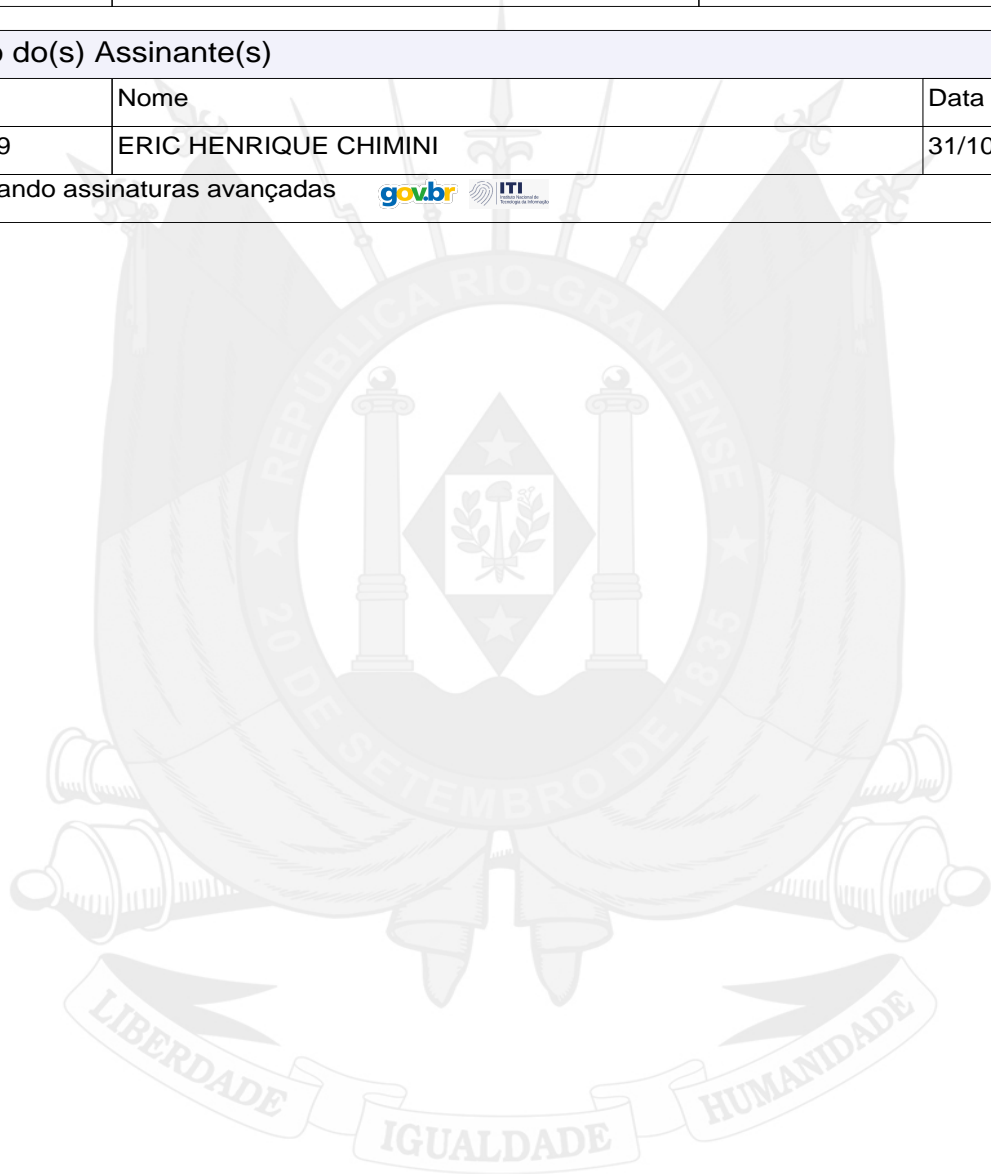
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/400.184-7	RSP2400385273	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

MPRO
A: 02
BRANCO

BRANCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

DATA: 02/10/2024

HORA: 12:04 H

AVOECIDO: ABF SECURITIZADORA S.A.

AGENCIA: 0269-0 CONTA: 0111597-9

AG.ACOLHEDORA:0269 N.SEQ:00143 TERM:108 AUT:970

DINHE

RECURSO(S)

DEPOSITO

VALOR EM DINHEIRO:

9.000,00

TOTAL DO DEPOSITO:

9.000,00



BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE

DATA: 02/10/2024

HORA: 11:45 H

FAVORECIDO: ABF SECURITIZADORA S.A.

AGENCIA: 0269-0 CONTA: 0111597-9

AG. ACOLHEDORA: 0269 N. SEQ: 00128 TERM: 108 AUT: 967

RECURSO(S)

VALOR EM DINHEIRO: 1.000,00

TOTAL DO DEPOSITO: 1.000,00







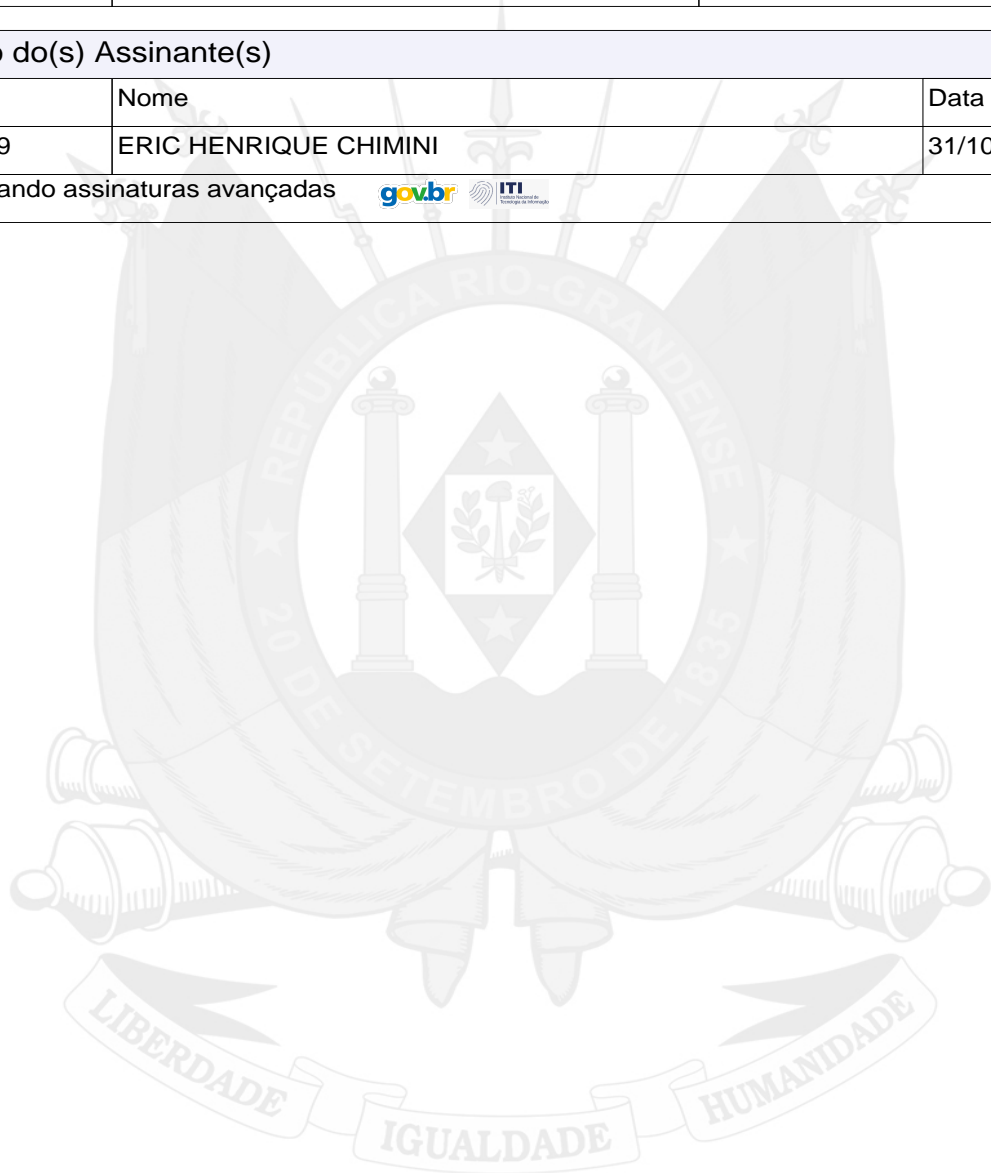
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/400.184-7	RSP2400385273	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVANA IARA DE BONI PIONER, com inscrição ativa na(o) OAB/RS sob o nº 43.654, expedida em 04/09/2007, inscrito no CPF nº 377.115.800-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Boletim de Subscrição ABF Securitizadora SA	2
Comprovantes de Depósito Bancário	2
Termo de Posso Eric	1
Ata de Assembleia Geral de Constituição ABF Securitizadora SA	13
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/RS, número: 43.654.	2

CAXIAS DO SUL, 02 de outubro de 2024.

IVANA IARA DE BONI PIONER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 25/30





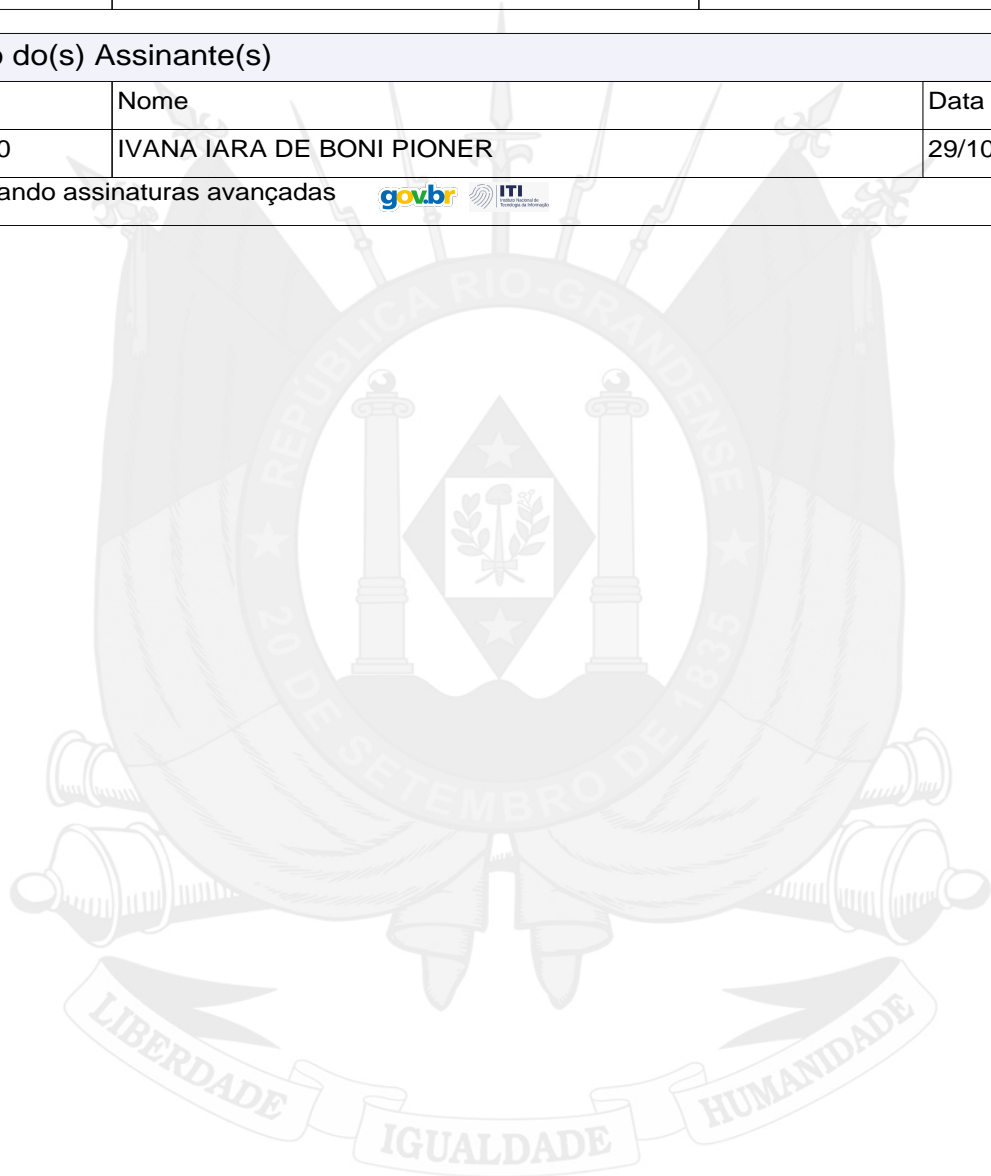
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/400.184-7	RSP2400385273	29/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
377.115.800-10	IVANA IARA DE BONI PIONER	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ABF SECURITIZADORA S.A., de NIRE 4330007578-8 e protocolado sob o número 24/400.184-7 em 06/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300075788, em 07/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 2 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.974.440-01	NATALIA GIUGNO	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
377.115.800-10	IVANA IARA DE BONI PIONER	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.974.440-01	NATALIA GIUGNO	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
377.115.800-10	IVANA IARA DE BONI PIONER	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/400.184-7.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
411.407.368-09	ERIC HENRIQUE CHIMINI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
377.115.800-10	IVANA IARA DE BONI PIONER	29/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
179.829.440-00	Aristoteles da Rosa Galvão
157.202.250-72	Julio Cezar Steffen
359.581.890-34	Luis Fernando Ferreira de Azambuja

Porto Alegre, quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão em 07/11/2024, às 09:42.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja em 07/11/2024, às 09:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/400.184-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Julio Cezar Steffen em 07/11/2024, às 11:21.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 07/11/2024, às 11:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/400.184-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 07 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300075788 em 07/11/2024 da Empresa ABF SECURITIZADORA S.A., Nire 43300075788 e protocolo 244001847 - 06/11/2024. Autenticação: 7036F42E379254B8544B99E0E51FF4AF52AF38. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/400.184-7 e o código de segurança NJiD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.